



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 04/10/2023

MOÇÃO 41 /2023

A presente propositura tem por objetivo, alicerçado em nossas atribuições constitucionais e regimentais, manifestar-se, por intermédio desta **MOÇÃO DE APELO**, para que **seja aplicada a Lei Federal nº 13.935/2019 nas escolas estaduais em Mogi das Cruzes.**

Considerando, que a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, prevê que as redes públicas de Educação Básica contarão com serviços da Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação;

Considerando, que o objetivo é agregar qualidade ao processo de aprendizado e formação social de estudantes, bem como à convivência escolar e à relação família-escola, integrando as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da Educação;

Considerando, que a Psicologia tem papel importante para a Educação por desenvolver ações que possibilitam a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e a criação de intervenções que visam à superação de processos de exclusão, patologização e estigmatização social, principalmente com a crescente onda de violência pelos jovens praticadas nas escolas;

Considerando, que recentemente um aluno da rede estadual de Mogi das Cruzes, mais especificamente da Escola Estadual Professora Lucinda Bastos, no Conjunto Santo Ângelo, foi detido por guardas municipais da Ronda Escolar na quinta-feira (30), em posse de um canivete e teria adentrado a unidade escolar com o objeto;

Considerando, que é cada vez mais preocupante a saúde mental dos jovens nas escolas, principalmente nas unidades onde ocorreram incidentes/episódios de

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO DE LEGISLAÇÃO Nº 04/10/2023 - 12:31 0235220 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

violências e que têm sido cada mais frequentes notícias do tipo, merecendo total atenção da sociedade e soluções por parte do poder público;

Considerando, que seria uma irresponsabilidade do poder público não cumprir a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, vez que a Psicologia e o Serviço Social dispõem de conhecimentos importantes para a atuação nas escolas e suas relações, na promoção do respeito e da diversidade e no enfrentamento da violência e evasão escolar, contribuindo para a evolução da saúde mental da sociedade como um todo.

Assim, diante de todo o exposto, observado o capítulo V, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e ouvido o Douto Plenário,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

APELA ao **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no âmbito de sua competência, para que tome as medidas necessárias, visando a aplicação da **Lei Federal nº 13.935/2019 nas escolas estaduais em Mogi das Cruzes.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 4 de Abril de 2023.



Maria Luiza Fernandes
Vereadora – SD





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 06 de abril de 2023.

OFÍCIO GPE N.º 105/23

Ref. MOÇÃO n.º 41/23.

Senhor Governador:

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a elevada honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da **MOÇÃO n.º 41/23**, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria da Nobre Vereadora Maria Luiza Fernandes.

Atenciosamente,



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Tarcísio de Freitas
Governador do Estado de São Paulo